



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

**PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 04/2015**

O Prefeito do Município de Nova Itaberaba – Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, no uso de suas atribuições, torna público que se encontram abertas, no período de **29/05/2015 a 30/06/2015**, as inscrições para Processo Seletivo destinado para preenchimento de vagas e cadastro reserva em caráter temporário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E DADOS RELATIVOS.

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei da Contratação Temporária n° 540/2003, Leis Municipais 1025/2014 e suas alterações, 1035/2014 e suas alterações, Estatuto do Servidor N° 002/2001 e suas alterações, Estatuto do Magistério, 974/2013, 975/2003 e suas alterações, e Lei 798/2009 e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba – SC, e executado pelo Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 340, sala 204, Edifício IP, Maravilha - SC, fone-fax (49)3664-3670, www.icap.net.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site <http://www.icap.net.br>. E mural da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do (a) candidato(a) conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site <http://www.icap.net.br>.

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da publicação do ato de sua homologação no Mural da Prefeitura e no endereço eletrônico <http://www.novaitaberaba.sc.gov.br>, desde que haja interesse da Administração Municipal de Nova Itaberaba.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa:

a) PROVA ESCRITA, de caráter classificatório e eliminatório, obrigatória para todos os cargos.

a.1. Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita, estarão desclassificados do certame.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação/ Escolaridade	Prazo de Contratação
Psicóloga	01	40	R\$ 3.630,00	3º Grau (Ensino Superior) completo com Diploma de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Até 180 dias (cento e oitenta dias) Admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas.
Nutricionista	01	20	R\$ 2.144,81	3º Grau (Ensino Superior) completo com Diploma de Nutrição ou Engenharia de Alimentos, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	01 (UM) ano com possibilidade de prorrogação por igual período. Admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas.
Professor Séries Iniciais - Habilitado	01	20	R\$ 1.046,91	Nível superior em licenciatura pedagogia series iniciais	Contratação para substituição de licença prêmio de acordo com o cronograma de liberação para gozo, elaborado pela secretária de Educação, para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS. Admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

					concedidas.
Professor Séries Iniciais – Não Habilitado	CR*	20	748,35	Nível médio, cursando graduação em Pedagogia.	Contratação para substituição de licença prêmio de acordo com o cronograma de liberação para gozo, elaborado pela secretária de Educação, para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS. Admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas.

***CADASTRO RESERVA:** Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

1.2.2. Não havendo candidatos habilitados aprovados para o cargo de Professor de séries iniciais, serão contratados candidatos não habilitados com o respectivo salário, conforme plano de cargos.

1.2.2.1. Os candidatos não habilitados integrarão lista de classificação em separado e serão convocados somente quando não existir candidato habilitado classificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo somente serão efetuadas pela INTERNET, no período de 29/05/2015 A 30/06/2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br.
- b) Ler e concordar com todas as disposições do presente edital;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- e) Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento nas agências do Banco do Brasil.**

2.2. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC disponibilizará local com acesso à Internet no endereço a seguir relacionado, no período das inscrições:

- Escola Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito na Rua Jose Marocco, s/n, Centro, Nova Itaberaba - SC, CEP 89.818-000, atendimento nos dias úteis, horário das 13h30min às 17h15min.

2.2.1. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba e o Instituto ICAP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

2.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico www.icap.net.br.

2.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.5. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.6. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita até o último dia de inscrições no Instituto ICAP, e após esse período, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba (SC).

2.10. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.11. O valor da taxa de inscrição será de:

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos.

2.12. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.13. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

2.13.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.13.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Nova Itaberaba– SC e entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, sito à Rua José Marocco, nº 2226, Centro, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do requerimento de inscrição;
- b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano;
- c) No caso o subitem 2.10.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.13.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC - SC e no site da empresa executora do certame até o dia 15/06/2015 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.13.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos, poderão participar do presente Processo Seletivo, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição, até às 23h59min do dia **01 de julho de 2015**.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1. Em face do número de vagas oferecidas neste processo seletivo não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

4.2. A relação das inscrições deferidas, das inscrições indeferidas e o ato de homologação serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, e endereço eletrônico da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova escrita

5.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova escrita será aplicada para todos os cargos no dia 12 DE JULHO DE 2015 na Escola Núcleo de Ensino Fundamental, situada na Rua José Marocco, s/n, Centro, no município de Nova Itaberaba (SC).

5.1.3. HORÁRIO DAS PROVAS

5.1.3.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 08h20min e o fechamento dos portões será às 08h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.3.2. A prova terá início às 09 horas e término às 12 horas.

5.1.3.3. A prova escrita será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta, e versará sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos compatíveis com o nível de escolaridade e formação acadêmica, conforme abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

5.1.5.1. Para todos os cargos a **prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, distribuídas e pontuadas conforme abaixo:**

a) Conhecimento gerais: 10 questões

Português: 06 questões

Raciocínio Lógico/ Matemático: 02 questões

Estudos Sociais/ Atualidades: 02 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 20 questões

5.1.5.2. À prova escrita será atribuída nota de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português)	06	0,30	1,80
Conhecimentos Gerais (Raciocínio Lógico/ Matemática e Estudos Sociais/ Atualidades)	04	0,30	1,20
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00

5.1.5.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo II do presente edital.

5.1.6. Normas para a realização da prova escrita:

5.1.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

5.1.6.1.1. O boleto bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

5.1.6.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DESTES EDITAL IMPEDIRÁ O ACESSO DO CANDIDATO AO LOCAL DE PROVA.

5.1.6.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.1.6.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.1.6.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.1.6.6. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.6.7. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

5.1.6.8. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

5.1.6.8.1. O candidato deverá assinar o cartão de respostas.

5.1.6.9. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.6.10. O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

5.1.6.11. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e capa do caderno de questões, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.1.6.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

5.1.6.12.1. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalado no cartão resposta.

5.1.6.13. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão de respostas e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.1.6.14. A correção dos cartões de respostas será realizada através do processo de leitura óptica, e a divulgação das notas da prova escrita/objetiva, classificação preliminar por cargo e publicação da classificação final será divulgada no site da ICAP, em data, local e horário definido no Anexo VI.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

5.1.7. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão de respostas.

5.1.7.1. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

5.1.7.2. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.7.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.7.4. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o verso de todos os cartões-respostas, envelopes lacrados que os mesmos serão acondicionados, a lista de presença e a Ata, na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas rasurados ou com questões não assinaladas.

5.1.7.5. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.7.6. O caderno de questões e os gabaritos provisórios serão publicados após as 20 horas do dia da realização das provas (12/07/2015) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

5.1.7.7. O Município de Nova Itaberaba - SC, e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita.

5.1.8. Materiais permitidos no local de prova:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

5.1.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.1.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.1.8.3. O Município de Nova Itaberaba- SC e o Instituto ICAP não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.1.9. É vedado durante a realização das provas:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, conforme item 5.1.8.1.
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);
- e) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc,

5.1.10. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.10.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

5.1.11. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final (NF) será obtida conforme abaixo, considerando o número de questões e o valor a elas atribuído constante nas tabelas dos itens 5.1.5.1 e 5.1.5.2.

NF= NPE

Sendo:

NF = Nota final

NPE = Nota Prova Escrita

6.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

6.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Português;
- c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais – raciocínio lógico / matemática e estudos sociais/atualidades;
- d) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
- e) Tiver maior número de dependentes;
- f) sorteio.

7. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

7.1. O gabarito provisório será divulgado após as 20 horas do dia da realização das provas (12/07/2015) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Caberão recursos do indeferimento da inscrição, gabarito provisório e conteúdo da prova escrita, da nota das provas escritas e do resultado da classificação preliminar do processo seletivo, **que deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação no site www.icap.net.br**, dos resultados contra os quais deseja o candidato recorrer.

8.1.1. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br e clicar no ***link Concursos***.
- b) Acessar o ***link*** do Processo Seletivo do Município de Nova Itaberaba - SC e clicar em “recursos e requerimentos”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

c) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

8.1.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

8.1.3. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do Processo Seletivo.

8.1.4. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

8.1.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da empresa executora do Processo Seletivo, www.icap.net.br.

8.1.6. A íntegra da decisão do recurso e seus fundamentos exarados pela banca examinadora serão enviados ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.

8.1.7. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.1.8. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.1.9. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

8.1.10. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.1.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

9. DO PROVIMENTO

9.1. A nomeação é de competência do Prefeito do Município de Nova Itaberaba - SC, segundo interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos;

9.2.1. A contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei Municipal nº 540/2003 e no que consta no Estatuto do Servidor e Magistério.

9.4. O Prazo da contratação será conforme abaixo:

9.4.1. Contratação de Servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas;

9.4.2. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) haver cumprido as obrigações militares;
- d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos
- f) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- g) apresentação da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no ato em que o servidor tomar posse;
- h) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

9.4.3. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme a legislação municipal em vigor.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba – SC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC, no seu endereço eletrônico, www.novaitaberaba.sc.gov.br, e no endereço eletrônico da empresa executora, www.icap.net.br.

10.2. Decorrido o prazo da homologação do Processo Seletivo, a empresa contratada entregará ao Município de Nova Itaberaba – SC todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita, listas de presença, termos de abertura de envelopes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e respostas da banca examinadora), exceto os cartões respostas.

10.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Chapecó (SC).

10.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Nova Itaberaba – SC em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo – ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública.

10.5. Fica delegada competência à empresa ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública para: receber, deferir, indeferir as inscrições; publicar o documento da homologação das



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas escritas, apreciar os recursos previstos no item 8 deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Processo Seletivo.

10.6. É de competência do Prefeito Municipal de Nova Itaberaba – SC a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.7. O Prefeito do Município de Nova Itaberaba – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Nova Itaberaba, SC e do Instituto ICAP.

10.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Atribuições aos Cargos.

Anexo II. Conteúdo programático.

Anexo III. Requerimento pedido de isenção de taxa de inscrição.

Anexo IV. Cronograma.

Nova Itaberaba (SC), 29 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito do Município de Nova Itaberaba